EDITAL Nº 001/COPS-FUPAC – Conselheiro Lafaiete/2023, de 13 de setembro de 2023.

A Comissão de Processo Seletivo da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete**, mantida pela **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o **1° Processo Seletivo para o 1º semestre de 2024**, na forma e prazos abaixo definidos.

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete**, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, pertence ao Sistema Federal de Educação, conforme **Portaria de Recredenciamento do MEC nº 1.302, de 17 de novembro de 2016, publicada no D.O.U em 18 de novembro de 2016, Seção 1, p.22.**

1. NORMAS DE ACESSO

O ingresso para os cursos de Graduação da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete**, para as vagas constantes do presente edital, dar-se-á através do **Vestibular Tradicional e/ou pela média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**.

2. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados deste Processo Seletivo são válidos para o **1º SEMESTRE LETIVO de 2024,** a que se refere este Edital.

3. LOCAL DE OFERECIMENTO DOS CURSOS

Os cursos serão ministrados na **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete,** situado na **Rod. MG 482, Km 3, s/nº - Bairro Gigante - Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.402-115** ou em outro local onde, eventualmente, vier a ser estabelecida a faculdade, neste município de Conselheiro Lafaiete.

4. CURSOS E VAGAS

Os candidatos serão aprovados e classificados, por curso, até o limite das vagas disponíveis, conforme o quadro abaixo:

CURSO	TURNO	DURAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO LEGAL	TOTAL DE VAGAS P/ 1º SEMESTRE DE 2024		
					Processo Seletivo Tradicional	ENEM (*)	TOTAL
Administração	Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 208, de 25/06/20, publicada no D.O.U. de 07/07/2020	80	40	120
Direito	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Autorização do curso pela portaria do Ministério da Educação nº 376, de 29/01/2022, publicada no D.O.U de 01/02/2022.	80	40	120
Educação Física	Noturno	4 anos (8 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento pela Portaria do Ministério da Educação nº 110, de 04/02/2021, publicada no D.O.U. de 05/02/2021.	80	40	120
Engenharia Civil	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Reconhecimento pela Portaria do Ministério da Educação nº 273, de 23/03/2021, publicada no D.O.U. de 26/03/2021.	80	40	120
Engenharia de Computação	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 1094 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.	80	40	120
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 1094 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.	80	40	120
Engenharia de Minas	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 330 de 20/10/2020, publicada no D.O.U. de 23/10/2020	80	40	120
Engenharia de Produção	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 917 de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018.	80	40	120
Engenharia Elétrica	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 123, de 29/05/2023, publicada no D.O.U. de 30/05/2023.	80	40	120
Engenharia Mecânica	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 1094 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.	80	40	120
Medicina Veterinária	Vespertino** Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 1344 de 15/12/2017, publicada no D.O.U. de 18/12/2017.	80	40	120
Pedagogia	Noturno	4 anos (8 períodos)	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 917, de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018.	80	40	120

Psicologia	Noturno	5 anos (10 períodos)	Bacharelado	Autorização de Curso pela Portaria do Ministério da Educação nº 215, de 22/06/2016, publicada no D.O.U. de 24/06/2016.	80	40	120

(*) Das vagas oferecidas, para o curso e turno, 60% (sessenta por cento) destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo pelo Vestibular Tradicional e 40% (quarenta por cento) aos candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo pela média obtida no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**.

(**) Caso o número de candidatos não preencha o número de vagas disponíveis ou não se tenha matrículas efetivadas na totalidade das vagas ofertadas, a Instituição se reserva o direito de ofertá-las no turno noturno.

NOTA: AS VAGAS DISPONÍVEIS PARA ENTRADA ATRAVÉS DA NOTA DO ENEM QUE APRESENTAREM NÚMEROS FRACIONADOS, OS MESMOS SERÃO ARREDONDADOS PARA O NÚMERO INTEIRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR**.**

NOTA: O NÚMERO DE VAGAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA OUTRAS MODALIDADES DE ACESSO COM REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA, PARA CADA CURSO/TURNO, SER ESTABELECIDO, À CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO, MANTENDO-SE O NÚMERO TOTAL DE VAGAS DO CURSO/TURNO.

5. INSCRIÇÕES

O candidato é o único responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas no formulário de inscrição. A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

A inscrição do candidato no Processo Seletivo (Vestibular Tradicional ou seleção pela média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM) implica na aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, na legislação específica e no Regimento Geral da Instituição, disponível no site abaixo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Aqueles participantes do Processo Seletivo que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital, **notadamente a conclusão do ensino médio**, serão considerados treineiros e não farão jus a matrícula ainda que aprovados e/ou classificados dentro do limite das vagas.

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** tem o direito de exigir, a qualquer momento, os documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social.

Todas as inscrições serão realizadas pela internet, através do site vestibular.unipac.br/, tanto para o **Vestibular Tradicional** quanto para a seleção a ser realizada por intermédio da média obtida no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**.

- **Valor da Inscrição para o Vestibular Tradicional: R$ 25,00 (vinte e cinco reais); e**
- **Valor da Inscrição para seleção por intermédio da média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: R$ 00,00 (isento de Taxa de Inscrição).**

O candidato que efetuar mais de uma inscrição, em função da troca de modalidade/curso escolhido, deverá estar ciente que será válida apenas a última inscrição.

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** não se responsabiliza pelas inscrições via Internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica e/ou congestionamento de linhas, que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá se assegurar da conclusão da inscrição através da geração do boleto de inscrição e do recebimento do e-mail de confirmação.

Em sendo detectado algum motivo que impeça a conclusão da inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail cad@unipac.br ou telefones 32 3339-3985, 32 3339-3986, 32 3339-3987 e/ou 32 3339-3973 para que, em sendo confirmada a real indisponibilidade do sistema, se proceda a finalização de sua inscrição.

5.1. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência - PCD estarão isentos da Taxa de Inscrição do Vestibular Tradicional, desde que comprovada a condição especial através de laudo médico e formulário de avaliação, na forma da legislação vigente.

Os candidatos com deficiência - PCD devem efetuar sua inscrição com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da data do Vestibular Tradicional, fixada no item “6” deste edital**,** para obterem isenção da Taxa de Inscrição e receberem atendimento adequado.

A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, fará as provas do Vestibular Tradicional nas mesmas condições dos demais candidatos.

6. AGENDA DO CANDIDATO

	Eventos	Datas / horários
VESTIBULAR TRADICIONAL	**Inscrições: Site** vestibular.unipac.br/	02/10/2023 a 30/11/2023

	Prova: **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** **Rod. MG 482, Km 3, s/nº - Bairro Gigante - Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.402-115**	03/12/2023 De 9h às 12h30
	Resultado	Ver Item 9
	Matrículas	Ver Itens 10, 10.1 e 10.2

	Evento	**Datas**
ENEM	**Inscrições: Site** vestibular.unipac.br/	02/10/2023 a 30/11/2023
	Resultado	Ver Item 9
	Matrículas	Ver Itens 10, 10.1, 10.2

7. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

As provas do Vestibular Tradicional (prova de conhecimentos gerais e redação) serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos compatíveis com a realidade apresentada no Ensino Médio.

7.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

A prova de conhecimentos gerais será constituída de 30 (trinta) questões, com peso de 60 (sessenta) pontos, no formato de questões objetivas e agrupadas na área dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (elementos de Língua Portuguesa); Ciências Humanas e suas Tecnologias (elementos de História e Geografia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (elementos de Biologia e Matemática).

Cada questão objetiva terá o valor correspondente a 2 (dois) pontos, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. Será atribuída a nota zero àquela questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

7.2. PROVA DE REDAÇÃO ou REDAÇÃO

A redação deverá ser feita com letra legível e desenvolvida em prosa dissertativa a partir do(s) tema(s) proposto(s), tendo como objetivo, entre outros, a avaliação da capacidade do candidato em produzir texto de acordo com a norma culta da língua portuguesa, através do qual serão avaliadas as habilidades de se expressar com clareza e concisão e de utilizar adequadamente as

estruturas linguísticas. Objetiva, ainda, avaliar o candidato quanto à capacidade de argumentação em relação ao(s) tema(s).

A redação será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
Durante a realização da redação, o candidato não poderá fazer qualquer espécie de consulta.
A redação não poderá conter emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.3. DIA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO VESTIBULAR TRADICIONAL

As provas serão realizadas no dia, local e horário determinados no item 6, deste Edital.

O acesso às salas, onde serão realizadas as provas, será liberado às 08:00, podendo o candidato sair e voltar até às 09:00, horário no qual se iniciará a realização das provas, não sendo mais permitido o acesso de candidatos às salas, não havendo qualquer tolerância de horário para entrar nas salas após às 09:00.

7.4. REGULAMENTO DAS PROVAS

No dia da realização das provas do Vestibular Tradicional, os candidatos deverão chegar ao local com 1h (uma hora) de antecedência, munidos de:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

Só serão aceitos comprovantes de pagamento e/ou autenticação mecânica, não sendo aceitos comprovantes de agendamento.

- Documento de Identidade com foto recente:

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional;
- Carteira ou Registro Geral de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.);
- Certificado Militar;
- Passaporte; e
- Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valham como identidade.

NÃO será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em substituição aos documentos de Identidade, em atendimento à Portaria Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, Art. 12.

- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Não é permitido ao candidato o uso de calculadora, relógio (digital e/ou analógico), agenda, telefone celular, pagers ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, incluindo aparelhos auditivos e/ou pontos eletrônicos, chapéu e similares, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

Recomenda-se aos candidatos de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra.

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** poderá adotar, em casos de suspeita de fraude ou a seu arbítrio, medidas como o uso de detector de metais e coleta de impressão digital, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento implicará em sua eliminação.

A realização do Vestibular Tradicional terá duração de 3h30min. (três horas e trinta minutos) e, após o seu início, o candidato deverá permanecer em sala pelo período mínimo de 1h (uma hora). Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos tenham finalizado as provas para assinarem a ata, juntamente com os fiscais de sala.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer espécie de fraude e/ou tentativa, e também qualquer ato de improbidade na realização das provas, perdendo todos os direitos inerentes ao processo.

A assinatura da lista de presença e a entrega da folha de respostas, bem como da folha de redação, são de inteira responsabilidade do candidato. Na folha de respostas e de redação, não poderá haver rasuras ou dobras.

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer material que não seja permitido durante a realização do Vestibular Tradicional.

A Instituição vale-se do direito de NÃO ANULAR as provas que apresentarem erros de digitação (letras trocadas e/ou repetidas, repetição e/ou ausência de palavras, etc.) que não prejudiquem a compreensão e, ainda, de apresentar erratas no momento de realização das mesmas, evitando assim a sua anulação.

Em hipótese alguma o candidato que se retirar do prédio de realização das provas do Vestibular Tradicional poderá retornar a ele durante o período de aplicação das referidas provas.

A efetivação da inscrição para a realização do Vestibular Tradicional implica em plena concordância com os preceitos estabelecidos neste edital, incluindo as datas e horários de

realização das provas, não se admitindo qualquer exceção em razão de atividade laboral, serviço militar ou outra eventual fundamentação, à exceção dos casos previstos em lei.

O desrespeito, por parte do candidato, a quaisquer das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do mesmo no Processo Seletivo.

7.5. REVISÃO DAS PROVAS DO VESTIBULAR TRADICIONAL

O candidato que se interessar em fazer o pedido de revisão das provas terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito oficial para fazê-lo, de forma fundamentada, findo o qual não serão aceitos pedidos dessa natureza, sob qualquer pretexto.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório em uma única etapa.

Os candidatos serão classificados para os cursos em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.

Para fins de desempate, será melhor classificado o candidato que apresentar a maior nota na prova de Redação.

Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade civil (em observância ao Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei 10.471/03 – Lei do Idoso).

Serão eliminados os candidatos que apresentarem nota 0 (zero) na Prova de Redação.

A redação receberá nota (0) zero caso o candidato:

a) Fuja ao tema proposto;

b) Redija seu texto sob a forma de outra tipologia do que a solicitada no enunciado;

c) Faça um texto com menos de 12 linhas;

d) Identifique-se, deixe recados, ou quaisquer sinais na folha de redação;

e) Redija o texto em língua estrangeira;

Utilize textos prontos retirados de outras fontes configurando a prática de plágio, seja integral, parcial ou conceitual.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do **Vestibular Tradicional** será divulgado até o dia **08 de dezembro de 2023, às 18h**, no *site* **www.unipac.br.**

9.2 Os resultados do **Processo Seletivo por intermédio da média obtida nas provas do ENEM** terão sua divulgação a cada dois dias após a efetivação da inscrição, no limite das vagas estabelecidas para esta modalidade, conforme item 4, deste edital.

10. MATRÍCULA

VESTIBULAR TRADICIONAL	
MATRÍCULAS REGULARES	08/12/2023 a 22/12/2023

PROCESSO SELETIVO PELA MÉDIA NO ENEM	
MATRÍCULAS	Até 3 dias após o resultado (Conforme item 9.2)

O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo acima estabelecido, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA,** que será automaticamente suprida por excedentes, aprovados/classificados, obedecendo, rigorosamente, a ordem classificatória, dentro do limite das vagas ofertadas.

Após a última chamada, restando vagas nos cursos/turnos, os diplomados em curso superior poderão matricular-se para Obtenção de Nova Graduação.

Para os procedimentos preliminares de matrícula, os candidatos aprovados deverão digitalizar (via scanner ou fotografia) a documentação exigida e enviá-la, por meio do botão de envio de documentos na área do candidato, disponibilizada no site vestibular.unipac.br/. O link para acesso a esta área também será encaminhado por e-mail a todos os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos. Ressalta-se que a matrícula somente será efetivada após a conferência presencial da documentação enviada e assinatura do contrato.

A realização dos procedimentos preliminares à matrícula (envio da documentação digitalizada pela área do candidato, disponibilizada no site vestibular.unipac.br/) não garante a matrícula do candidato.

As matrículas somente serão efetivadas após:

- Análise e conferência dos documentos digitalizados com os documentos originais, a ser realizada presencialmente;
- Assinatura final do contrato com a Entidade Mantenedora pelo candidato ou seu representante legal; e
- Pagamento do valor de matrícula pertinente ao curso, no qual o candidato aprovado estará se matriculando.

O candidato declara sob sua responsabilidade pessoal que as informações prestadas são verdadeiras, bem como que os documentos em cópia enviados correspondem de forma autêntica aos originais.

Em hipótese alguma serão aceitas matrículas com a presença do candidato na unidade sem a apresentação de todos os documentos exigidos ou equivalentes.

O Certificado de Conclusão do Ensino Médio Profissionalizante só será aceito se preencher as exigências legais.

Caso o Ensino Médio ou seu equivalente tenha sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo Seletivo.

10.1. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA MATRÍCULA

PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE MATRÍCULA (ON-LINE):

Acessar a área do candidato, disponibilizada no site vestibular.unipac.br/

Período: 08/12/2023 a 22/12/2023

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA (PRESENCIAL):

➔ **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO (ENVIADO PREVIAMENTE POR E-MAIL PARA O CANDIDATO) ASSINADO**

Período: 11/12/2023 a 22/12/2023

Local: Núcleo de Atendimento ao Aluno da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete

Endereço: Rod. MG 482, Km 3, s/nº - Bairro Gigante - Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.402-115

Horário: 10h00 às 21h30.

Telefone: (31) 3769-4000 ou (32) 3339-3985

10.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a matrícula nos cursos de graduação da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** os aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital deverão apresentar os documentos abaixo relacionados (eventuais situações atípicas serão avaliadas pela Direção da IES):

10.2.1 Documentação a ser digitalizada nos procedimentos preliminares à matrícula:

- Documento de Identidade com foto recente, conforme opões especificadas no item 7.4;
- CPF (quando o número deste documento não for informado na Carteira de Identidade);
- Histórico Escolar do Ensino Médio, com a sua devida conclusão e na falta deste, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com a sua devida conclusão;
- Boletim do ENEM fornecido pelo INEP/MEC (para o candidato que optar pela utilização da nota do ENEM);

Os menores de 18 anos deverão apresentar também, além da documentação exigida para a matrícula, os seguintes documentos do responsável legal:

- Documento de Identidade com foto recente, conforme opões especificadas no item 7.4;
- CPF (quando o número deste documento não for informado na Carteira de Identidade);

10.2.2 Documentação para efetivação de matrícula na forma presencial:

01 (uma) cópia e original de:

- Documento de Identidade com foto recente, conforme opões especificadas no item 7.4;
- CPF (quando o número deste documento não for informado na Carteira de Identidade);
- Histórico Escolar do Ensino Médio, com a sua devida conclusão e na falta deste, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com a sua devida conclusão;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor, se maior de 18 anos;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- 1 (uma) foto 3 x 4 (recente); e

- Boletim do ENEM fornecido pelo INEP/MEC (para o candidato que optar pela utilização da nota do ENEM);

Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal no ato da matrícula, apresentando, além da documentação exigida para a matrícula, os seguintes documentos do responsável:

1 (uma) cópia e original de:

- Documento de Identidade com foto recente, conforme opões especificadas no item 7.4;
- CPF (quando o número deste documento não for informado na Carteira de Identidade);
- Certidão de Nascimento ou Casamento.

Após análise e conferência de toda a documentação, o candidato ou seu representante legal, no caso do candidato menor de 18 anos, assinará o contrato.

11. DA REOPÇÃO DE CURSO

A mudança para outro curso é uma forma de mobilidade acadêmica permitida, após a efetivação da matrícula, por iniciativa do aluno ou por sugestão da Instituição, caso não seja aberta turma para o curso escolhido. A Reopção de Curso dependerá do atendimento pleno dos seguintes critérios e condições:

I. Ter sido classificado no Processo Seletivo nos termos deste edital;

II. Haver disponibilidade de vagas no curso pretendido;

III. Estar regularmente vinculado (matriculado ou com matrícula trancada); e

IV. Preencher e assinar o formulário de Reopção de Curso.

Serão devidos os valores pelo curso, no qual foi matriculado, até a data de assinatura do documento de Reopção de Curso, sendo cobrado pelo novo curso escolhido após essa data.

Para que não haja prejuízo acadêmico ao aluno, a Reopção de Curso será analisada pela Direção Acadêmica, sendo ouvida a coordenação do curso pretendido.

12. DA GARANTIA E PROTEÇÃO DOS DADOS DOS CANDIDATOS

Em consonância com a Lei nº 13.709/18 -LGPD, o candidato, ao efetivar a inscrição no Processo Seletivo, declara estar ciente e presta livre consentimento sobre a possibilidade de tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, realização de

estudos, execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral e quando necessário para atender aos interesses legítimos da Fundação Presidente Antônio Carlos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete** se reserva o direito de não criar turma com número de matrículas inferior às vagas ofertadas. Sendo assim, os ingressantes aos cursos oferecidos terão suas matrículas condicionadas à formação da turma, mesmo que tenham formalizado seu contrato junto à Instituição, havendo devolução, mediante requerimento, de parcela(s) ou semestralidade(s) já paga(s).

Na ocorrência de qualquer fato que impossibilite a realização (parcial ou integral) do Processo Seletivo, a Instituição vale-se do direito de cancelar o Vestibular Tradicional, mudar as datas e/ou aplicar novas provas, sem ônus para a IES.

Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo nos casos em que o Processo Seletivo não se realize por não atingir o número de inscritos superior ao das vagas ou pela não formação de turmas.

A Instituição terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

As aulas práticas poderão ser ministradas em turno diferente daquele em que o aluno se encontra matriculado.

Os estágios poderão ser realizados em turnos diversos, inclusive matutino, vespertino ou em regime de teletrabalho ou trabalho remoto (Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022).

O ensino na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete será prestado na forma tradicional, bem como se utilizando de novas tecnologias de informação e comunicação - TIC´s, inclusive similares à educação a distância, em até 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, conforme Portaria do MEC nº 2.117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, ou norma posterior que eventualmente venha a alterar o referido limite ou dispuser sobre o tema.

Não haverá alteração de agendas de atividades ao longo do curso em virtude de questões pessoais, ainda que por motivos laborais, com exceção dos casos previstos em lei.

Poderão ser adotados métodos de ensino com turmas integradas dentro do curso ou entre cursos distintos.

Caso o candidato desista de cursar o referido curso, para o qual se matriculou no 1º semestre 2024, terá restituição de 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago, mediante requerimento de cancelamento, por escrito, antes do primeiro dia de aula do referido semestre seletivo.

A Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, considerando o termo de adesão firmado junto ao MEC – Ministério da Educação, aderindo ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, para efeito do cumprimento do estabelecido na Lei n° 11.096 de 13/01/2005, bem como, nas Portarias/MEC que regulamentam o Programa, informa que todas as regras estabelecidas sobre o PROUNI são observadas e cumpridas por esta IES.

Da mesma forma, a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, nos termos da Lei n° 10.260, de julho de 2001, da Portaria MEC n° 1, de 22 de janeiro de 2010, " e suas alterações".

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Marco Antônio da Silva

Ana Carolina Chaves Ferreira

Maria do Carmo Pedro

Nelton José Araújo Ferreira

Éder da Silva Costa

Gilmar Serafim de Paiva

Luiza Bianchetti Lima

Isaac Nonato da Silva

Artur Gasparini Martins